

AVISO n.º 4/2020

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PSICÓLOGO Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho

Nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 a 5 e 11 a 14, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, o Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento de um(a) técnico(a) especializado(a) – psicólogo(a), para o ano letivo de 2020/2021, na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos do decreto-lei anteriormente referido.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com as seguintes normas:

1. O horário é temporário (até final do ano letivo), correspondendo ao exercício da função de psicólogo(a), num total de 35 horas semanais e num horário a acordar com o diretor do agrupamento.
2. O(A) psicólogo(a) desempenhará as suas funções nas escolas do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, com sede na Escola Básica Prof. Carlos Teixeira, Av. da Liberdade 4820-118 FAFE.
3. O(A) psicólogo(a) a contratar desempenhará funções no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário enquadrado no programa de promoção do sucesso e inclusão educativos, intervindo nas escolas, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam as escolas do agrupamento.
4. Pretende-se com a sua ação o aprofundamento de intervenções de caráter sociocomportamental que confirmam às escolas o reforço de recursos humanos para a concretização de medidas centradas nestas dimensões essenciais para o sucesso e inclusão educativos, nomeadamente: o aperfeiçoamento de competências sociais, emocionais e de desenvolvimento pessoal, o aprofundamento da relação entre escola e família e o envolvimento da comunidade na parceria para o sucesso. Assim, são objetivos deste Plano:
 - Potenciar a motivação e o gosto pela escola;
 - Prevenir e remediar situações de indisciplina;
 - Promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos alunos;
 - Apoiar na capacitação dos pais dando-lhes novas ferramentas para acompanhamento dos seus filhos ao longo do percurso escolar;
 - Garantir maior eficácia nas medidas e estratégias a aplicar pelo Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família;
 - Reforçar a proximidade com a comunidade educativa;
 - Promover competências socioemocionais com vista à prevenção de comportamentos desajustados.
 - Capacitar as crianças para lidar com situações de autocontrolo, resiliência e autoconfiança.
 - Promover comportamentos positivos.
 - Melhorar estratégias de prevenção de conflitos.
 - Valorizar os aspetos sociais e comportamentais da educação.
5. São admitidos(as) a concurso os(as) candidatos(as) que comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional), que estejam registados(as) e realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE e que enviem portefólio devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas.

6. O portefólio deve ser enviado para o endereço concursos@aecarlosteixeira.net, em suporte digital, até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção (ver grelha de avaliação e respetiva ponderação, constante neste documento). O portefólio deve estar em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder as 5 páginas.

7. O tempo de serviço a considerar para efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Os anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 8 horas de serviço. O somatório total de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.

8. Constitui motivo de exclusão do concurso:

- a) a não comprovação da qualidade de Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- b) a não apresentação do portefólio dentro do prazo anteriormente referido;
- c) o não cumprimento das regras estabelecidas para a organização do portefólio;

9. O método de seleção é o previsto nos artigos 39º e seguintes do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho. Aos candidatos, constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Avaliação de portefólio, com uma ponderação de 30%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha anexa;
- b) Entrevista profissional de seleção, com a ponderação de 35%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha anexa;
- c) Número de anos de experiência profissional na área da Psicologia Educacional, com a ponderação de 35%, de acordo com os subcritérios apresentados na grelha anexa.

10. Em caso de empate prevalece a candidatura com maior experiência profissional.

11. Disposições finais:

a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.aecarlosteixeira.net e www.eb23carlosteixeira.net lista dos(as) candidatos(as) admitidos relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação de portefólio);

b) Juntamente com a lista dos(as) candidatos(as) será publicada a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências;

c) O/A candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional;

d) A não comparência à entrevista e/ou não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as)/notificados(as), seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos(as) mesmos(as);

e) Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso nos sites www.aecarlosteixeira.net e www.eb23carlosteixeira.net no prazo máximo de três dias úteis após a conclusão das entrevistas. O/A candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados(as) os(as) candidatos(as);

f) A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da sua seleção;

g) A apresentação do(a) candidato(a) no Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, Fafe, deve ser realizada até ao segundo dia útil após a sua seleção;

h) O não cumprimento de um dos deveres mencionados nas alíneas f) e g) determina a anulação automática da colocação e a seleção de outro(a) candidato(a);

i) Toda a correspondência entre os(as) candidatos(as) e o Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, Fafe, deverá ser efetuada exclusivamente por via eletrónica para o endereço eletrónico concursos@aecarlosteixeira.net.

j) Todos os procedimentos concursais serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pelo Diretor do Agrupamento, e terá a seguinte constituição:

Presidente: um elemento da Direção do Agrupamento;

Dois vogais efetivos: um elemento da Direção do Agrupamento e a Coordenadora do Departamento de Educação Especial;

Dois vogais suplentes a designar entre o pessoal docente em exercício de funções no Agrupamento.

k) Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata à qual poderão ter acesso os(as) candidatos(as), na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.

Fafe e Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, em 14 de setembro de 2020

O Diretor,
**JORGE MANUEL
FERREIRA DE
MAGALHÃES
MACHADO**
Assinado de forma digital
por JORGE MANUEL
FERREIRA DE MAGALHÃES
MACHADO
Dados: 2020.09.14
16:51:17 +01'00'
Jorge Manuel Ferreira Magalhães Machado

Grelha de avaliação e respetiva ponderação			Pontuação
Avaliação de portefólio (30%)	Habilitações académicas	Doutoramento ou mestrado pré Bolonha em Psicologia	20
		Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia	15
		a - máximo de 20	
	Classificação da Habilitação	Classificação arredondada às décimas	20,0
		b - máximo de 20	
	Tempo de Serviço prestado em Agrupamentos de Escolas	Sem Experiência	0
		Até 1 ano	10
		De 1 a 3 anos	13
		De 3 a 5 anos	15
		De 5 a 6 anos	17
		Mais de 6 anos	20
		c - máximo de 20	
	Ações específicas dinamizadas em contexto escolar (descrição)	Estágio Curricular em escola	2
		Dinamização de projeto específico e inovador de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar	9
		Acompanhamento psicopedagógico de alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar	6
		Articulação escola/família/instituições da comunidade das famílias dos alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar	3
		d - máximo de 20	
TOTAL PONDERADO A = (a0,06+b0,08+c0,08+d0,08)			
Entrevista profissional de seleção (35%)	Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo e capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação em contexto escolar.		10
	Reflexão crítica sobre os projetos e atividades desenvolvidas em contexto escolar.		5
	Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas).		5
	e - máximo de 20		
TOTAL PONDERADO B = (e0,35)			
Experiência profissional (35%)	Mais de 6 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		20
	Entre 5 e 6 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		17
	Entre 3 e 5 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		14
	Entre 1 e 3 anos de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		10
	Menos de 1 ano de serviço (incluindo a experiência na área educacional)		5
	Sem experiência		0
	f - máximo de 20		
TOTAL PONDERADO C = (f0,35)			
Classificação final = (A+B+C)			